



# CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA ABGF

**MISSÃO**

Contribuir para a execução das políticas relativas à administração de fundos e operacionalização de garantias prestadas com recursos da União.

**VISÃO**

Ser efetiva na execução de serviços relacionados à prestação de garantias e administração de fundos.

**VALORES**

Integridade, Eficiência e Qualidade.

1. **Dos Princípios Éticos**

### A ABGF, no exercício de suas funções, adotará os seguintes princípios éticos:

* + 1. respeito aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade e eficiência, sem prejuízo dos demais princípios norteadores da Administração Pública Federal.

## Do relacionamento com os Clientes

### No relacionamento com os Clientes, a ABFG se compromete:

* + 1. em fornecer produtos, serviços e informações para o atendimento das necessidades de clientes, com inovação, qualidade e segurança, na forma da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012;
		2. oferecer tratamento digno e cortês, respeitando os interesses e os direitos do cliente;
		3. apresentar orientações e informações claras, confiáveis e oportunas, para permitir aos clientes a melhor decisão nos negócios;
		4. estimular a comunicação dos clientes com a Empresa e considerar suas manifestações no desenvolvimento e melhoria das soluções em produtos, serviços e relacionamento; e
		5. assegurar o sigilo das informações negociais, ressalvados os casos previstos em lei.



## Das relações com seus Empregados e Colaboradores

### Nas relações com seus empregados e colaboradores, a ABGF compromete-se à:

* + 1. zelar pelo estabelecimento de um ambiente de trabalho saudável, pautando as relações entre superiores hierárquicos, subordinados e pares pelo respeito e pela cordialidade;
		2. repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
		3. assegurar a cada empregado o acesso às informações pertinentes à sua privacidade, bem como o sigilo destas informações, ressalvados os casos previstos em lei;
		4. reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a Empresa;
		5. repudiar quaisquer práticas ilícitas, tais como, mas sem se limitar, crimes de extorsão e corrupção, em todas as suas formas;
		6. orientar os profissionais contratados a pautarem seus comportamentos pelos princípios éticos da ABGF;
		7. garantir que não haverá retaliação a denunciantes de eventual anormalidade e/ou irregularidade;
		8. fazer cumprir as normas disciplinares da ABGF; e
		9. repudiar qualquer tipo de nepotismo.

## Do relacionamento com Fornecedores

### No relacionamento com seus fornecedores, a ABGF compromete-se à:

* + 1. adotar, de forma imparcial e transparente, critérios de seleção, contratação e avaliação, que permitam pluralidade e concorrência entre fornecedores, que confirmem a idoneidade das empresas e que zelem pela qualidade e melhor preço dos produtos e serviços contratados; e
		2. requerer e fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental, bem como a não utilização de trabalho infantil e/ou em condições análogas a de escravo e a adoção de relações de trabalho adequadas e de boas práticas de preservação ambiental, em estrita observância da legislação aplicável.

## Do relacionamento com Acionistas e Sociedade

### No relacionamento com os acionistas e a sociedade, a ABGF compromete-se à:

* + 1. ser transparente e ágil no fornecimento de informações aos acionistas e à sociedade em geral; e



* + 1. divulgar toda informação passível de divulgação, exceto a de caráter restrito que coloque em risco o desempenho e a imagem institucional, ou a que esteja protegida por lei.

## Do Relacionamento com os Parceiros

### No relacionamento com os parceiros, a ABGF compromete-se à:

* + 1. incluir obrigações para se evitar ou minimizar os eventuais impactos socioambientais nas atividades a serem desempenhadas pelas entidades privadas e/ou públicas que celebrarem com a ABGF parcerias, convênios, protocolos de intenções e de cooperação técnico-financeira; e
		2. estabelecer parcerias com entidades privadas ou públicas que asseguram os mesmos valores de integridade, idoneidade e respeito à comunidade e ao meio ambiente.

## Do relacionamento com Concorrentes

### No relacionamento com os concorrentes, a ABGF compromete-se a:

* + 1. ter a ética e a civilidade como compromisso nas relações com a concorrência;
		2. conduzir a troca de informações com a concorrência de maneira lícita, transparente e fidedigna, preservando os princípios do sigilo empresarial e os interesses da Empresa; e
		3. quando solicitadas, disponibilizar informações fidedignas, por meio de fontes autorizadas.

## Do relacionamento com o Governo

### No relacionamento com o Governo, a ABGF compromete-se a:

* + 1. ser parceira do Governo Federal na implementação de políticas, projetos e programas socioeconômicos voltados para o desenvolvimento sustentável do País; e
		2. articular os interesses e as necessidades da Administração Pública com os vários segmentos econômicos da sociedade.

## Do relacionamento com a Comunidade

### No relacionamento com a comunidade, a ABGF compromete-se a:

* + 1. valorizar os vínculos estabelecidos com a comunidade em que atua e respeitar seus valores culturais;



* + 1. reconhecer a importância da comunidade para o sucesso da Empresa, bem como a necessidade de retribuir à comunidade parcela do valor agregado aos negócios; e
		2. apoiar, na comunidade, iniciativas de desenvolvimento sustentável e participar de empreendimentos voltados à melhoria das condições socioambientais da população.

## Do relacionamento com os Órgãos Reguladores

### No relacionamento com os órgãos reguladores, a ABGF compromete-se a:

* + 1. trabalhar em conformidade com as leis e demais normas do ordenamento jurídico;
		2. atender, nos prazos estabelecidos, às solicitações originadas de órgãos externos de regulamentação e fiscalização e de auditorias externa e interna.

## Das Relações Internacionais

### Nas relações internacionais, a ABGF compromete-se a:

* + 1. manter sigilo quanto às informações recebidas no âmbito de acordos internacionais celebrados pelo Brasil, observada a legislação brasileira vigente;
		2. resguardar as informações recebidas enquanto membro integrante de associações e/ou organismos internacionais, salvo se as informações forem consideradas públicas pelas próprias associações e/ou organismos internacionais;
		3. respeitar as particularidades legais, sociais e culturais dos diversos ambientes, regiões e países em que atuar; e
		4. observar as diretrizes governamentais nas relações exteriores do Brasil com outros países, entidades e organismos internacionais.



# NORMAS DE CONDUTA DO CORPO FUNCIONAL, DIRETORIA E DEMAIS COLEGIADOS DA ABGF

## Da conduta do(a) Funcionário(a):

### O(a) funcionário(a) da ABGF observará, em sua conduta, os seguintes preceitos específicos

* + 1. cumprir e zelar pelo cumprimento das leis e normas regulamentares e pautar sua conduta pelo Código de Conduta e Integridade da ABGF; e

1.1.2 comunicar eventual anormalidade e/ou irregularidade a Comissão de Ética e a um membro da Diretoria da ABGF, à Auditoria Interna ou à Ouvidoria, se o(s) envolvido(s) for(em) membro(s) da diretoria.

### Quanto ao Ambiente de Trabalho e Relacionamento Interno

* + 1. manter a conduta pessoal adequada à função exercida e à norma social e cultural da comunidade;
		2. contribuir para o bom andamento do controle e organização do trabalho, atuando de modo positivo na dinâmica de funcionamento da Empresa e da prestação de serviços;
		3. pautar suas relações com colegas pelo respeito e pela cordialidade, abstendo-se de conduta que possa caracterizar: preconceito; discriminação; constrangimento; assédio de qualquer natureza; e desqualificação pública, ofensa ou ameaça a terceiros ou pares; e
		4. valorizar a diversidade do grupo de pessoas que formam o ambiente de trabalho.

### Quanto ao Conflito de Interesses

* + 1. exercer sua função de forma isenta, eximindo-se de fazer uso da condição de empregado para obter vantagem para si ou para terceiros, bem como eximir-se de desempenhar atividades externas que possam constituir prejuízo ou concorrência à Empresa;
		2. zelar para que as atividades internas estejam restritas ao negócio e interesses da Empresa;
		3. abster-se de procedimentos que (i) configurem a prática de quaisquer crimes, ilícitos administrativos e/ou ilícitos cíveis, ou facilitem a utilização dos produtos e serviços da ABGF para prática de quaisquer crimes, ilícitos administrativos e/ou ilícitos cíveis;
		4. abster-se de manter relacionamento negocial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas; e



* + 1. observar o disposto na Lei nº 12.813, de 16.05.2013, e na Portaria Interministerial nº 333, de 19.09.2013.

### Quanto aos Bens e Recursos da ABGF

* + 1. abster-se de utilizar as instalações, equipamentos, materiais de trabalho e rede eletrônica de comunicações para assuntos político-partidários, religiosos ou de interesse próprio ou de terceiros;
		2. obedecer às normas que regem a propriedade intelectual de livros, textos, imagens e outros produtos protegidos por direito autoral, bem como somente instalar, usar ou permitir o uso de programa de computador (software) licenciado para a ABGF;
		3. preservar a identidade institucional, evitando usar o nome da ABGF, suas marcas e seus símbolos privativos, em publicidade ou na denominação de qualquer entidade; e
		4. abster-se de divulgar, sem prévia autorização, estudos, metodologias, técnicas ou modelos realizados para a ABGF.

### Quanto à Segurança e ao Sigilo das Informações

* + 1. preservar o sigilo das informações privilegiadas, abstendo-se de utilizá- las em proveito próprio ou de terceiros;
		2. quando autorizado, divulgar informações ou responder pela ABGF; em se tratando de relacionamento com a Imprensa, fazê-lo com orientação da Diretoria Executiva da Empresa;
		3. prestar esclarecimentos fidedignos, nos prazos estabelecidos, a pedidos de informação ou interpelação;
		4. não prestar informações a terceiros (i) sobre matéria que não seja de sua competência; e/ou (ii) que possa constituir privilégio a quem a solicita; e/ou (iii) que se refira a interesse de terceiro que não o solicitante da informação;

### Quanto aos Presentes e Favores

* + 1. recusar oferta de recompensa de terceiros sob argumentação de serviço prestado ou bom atendimento; e
		2. adotar o disposto na Resolução nº 03, de 23 de novembro de 2000, da Comissão de Ética Pública.

### Quanto aos Valores Corporativos

* + 1. familiarizar-se com as políticas de ética empresarial, responsabilidade socioambiental e controles internos da Empresa, e empenhar-se em sua implementação nas atividades diárias, bem como cumprir os princípios e



padrões de conduta divulgados pelo Governo Federal, seus órgãos de fiscalização e pelos órgãos reguladores da ABGF;

* + 1. comprometer-se com a prevenção e combate a todas as formas de crimes, em especial os crimes de corrupção; os Praticados por Funcionário Público e/ou por Particular Contra a Administração Pública em Geral; Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira; de “Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores; e os Atos de Financiamento do Terrorismo; e
		2. rejeitar, interna e externamente, atitudes que caracterizem preconceito ou discriminação de gênero, raça, etnia, credo, orientação sexual ou de qualquer espécie.

## Da Conduta do Gestor

### É dever dos Gestores, além do disposto no item 1 desta Norma de Conduta:

* + 1. disseminar o conhecimento, cumprir e fazer cumprir Leis, Normas Regulamentares, Políticas, o Código de Conduta e Integridade e as Normas de Conduta da ABGF;
		2. disseminar os princípios e padrões de conduta divulgados pelo Governo Federal, seus órgãos de fiscalização e pelos órgãos reguladores da ABGF, bem como abster-se de praticar, de forma intencional, atos administrativos que possam acarretar ações judiciais, em especial, mas sem se limitar, cíveis e trabalhistas, além de prejuízos de qualquer natureza para a ABGF;
		3. manter atuação e postura compatíveis com a função exercida, abstendo- se de conduta hostil ou de utilizar o poder hierárquico para obter vantagens ou impor autoridade, tais como: atitude preconceituosa ou discriminatória; desrespeito às atribuições funcionais de outrem, sem motivo justo; indução, coação, constrangimento de empregados e terceiros; assédio sexual de empregados e colaboradores; desqualificação pública, ofensa e ameaça explícita ou disfarçada dos subordinados ou pares;
		4. abster-se de utilizar subterfúgios como forma de simular o alcance de resultados;
		5. adotar medidas inibidoras de irregularidades, valorizando métodos administrativos de controle e organização do trabalho; e
		6. cuidar para que os programas de educação corporativa sejam conduzidos de forma eficiente, tendo em vista os interesses da Empresa e o desenvolvimento profissional dos empregados.



### Quanto ao Conflito de Interesses

* + 1. comunicar imediatamente à Comissão de Ética e a Empresa qualquer conflito de interesse, ou a presunção de sua existência, devendo privar- se de tomar decisão ou de votar em comissão, comitê ou colegiado nos assuntos relacionados ao conflito identificado;
		2. zelar pela imparcialidade e transparência nos processos de compra de produtos e/ou contratação de serviços; e
		3. zelar pelos interesses da Empresa nos processos de licitação sob sua responsabilidade, observando a garantia de qualidade e melhor preço dos produtos e serviços licitados.

### Quanto aos Bens, Recursos e Imagem da ABGF

* + 1. disseminar cultura de cuidado e zelo com o patrimônio e com a imagem da Empresa; e
		2. abster-se de utilizar, para fins particulares, bens ou serviços exclusivos da administração, bem como de comentar informações anônimas, ou obtidas de maneira ilegal, ilícita ou por meio de artifícios antiéticos.

### Quanto à Qualidade, Segurança e Sigilo das Informações

* + 1. adotar procedimentos que inibam os empregados de utilizar informações privilegiadas em proveito próprio ou de terceiros;
		2. manter e exigir o sigilo e a segurança de documentos, informações estratégicas, negociações, operações que envolvam interesses da ABGF e de terceiros;
		3. evitar decisão que implique exposição da ABGF a risco desnecessário, valendo-se, caso necessário, de orientação técnica adequada;
		4. responder pelo controle do acesso e do uso da informação corporativa por empregados e colaboradores;
		5. assegurar a autenticidade e a fidedignidade das informações e relatórios gerenciais, prestação de contas e acordo de trabalho;
		6. fazer prevalecer a fidelidade, a objetividade e a clareza nos relatórios disponibilizados ao mercado;
		7. guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante aos quais tenham acesso privilegiado, em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua efetiva divulgação ao mercado; e
		8. é vedada a divulgação, sem autorização do órgão competente da ABGF, de informação que possa causar impacto na cotação dos títulos da empresa pública e em suas relações com o mercado ou com consumidores e fornecedores.



### Da Conduta dos membros da Diretoria e demais Colegiados

* 1. **É dever do segmento executivo, além do disposto nos itens 1 e 2 desta Norma de Conduta:**
		1. observar as normas jurídicas que lhe são aplicáveis no exercício da função, inclusive as de direito público, e nos casos em que esteja sob encargo da ABGF a gestão do dinheiro, bens e valores públicos; e
		2. cumprir o Código de Conduta da Alta Administração Federal.